
MESA DA ASSEMBLÉIA

1- TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 541/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Sebastião Helvécio, a proposição em análise objetiva declarar de utilidade pública a Irmandade de Nossa Senhora da Aparecida do Monte Calvário e da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rita de Jacutinga, com sede no Município de Santa Rita de Jacutinga.

Após exame preliminar da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, nos termos regimentais.

Fundamentação

A mencionada entidade tem por finalidade prestar atendimento médico à população carente do município e das localidades próximas. Funciona regularmente há mais de dois anos e desenvolve atividades voltadas para a caridade. Assim sendo, a concessão do benefício proposto é oportuna e meritória.

Conclusão

Em face do exposto, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 541/95 no 1º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1996.

Marcos Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 472/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

De autoria do Deputado Arnaldo Penna, o Projeto de Lei nº 472/95, que objetiva declarar de utilidade pública a Associação Civil-Religiosa São Francisco de Assis - ASFA -, com sede no Município de Ouro Branco, foi aprovado no 1º turno, na forma original.

Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme prevêm as disposições regimentais.

Fundamentação

A ASFA realiza intenso e importante trabalho de assistência social às famílias carentes dos bairros e da zona rural do Município de Ouro Branco.

Em virtude dos relevantes serviços que a entidade vem prestando à comunidade a que serve, consideramos justa a declaração de sua utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 472/95 no 2º turno, na forma proposta.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1996.

Marco Régis, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI
Nº 496/95**

Comissão de Saúde e Ação Social
Relatório

O Projeto de Lei nº 496/95, do Deputado Arnaldo Canarinho, objetiva declarar de utilidade pública a Comunidade do Bom Pastor - CBP -, com sede no Município de

Congonhal.

Aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, vem a matéria a esta Comissão a fim de ser apreciada para o 2º turno de deliberação conclusiva, em cumprimento às disposições do Regimento Interno.

Cabe a esta Comissão, ainda, elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A referida entidade atende integralmente aos idosos indigentes e aos inválidos para o trabalho, prestando-lhes assistência médica, alimentícia, moral, psíquica e religiosa, visando ao seu ajustamento social e bem-estar.

Dessa forma, julgamos oportuno que a entidade seja declarada de utilidade pública.

Conclusão

Em face do aduzido, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 496/95 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 12 de fevereiro de 1996.

Marco Régis, relator

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 496/95

Declara de utilidade pública a entidade Comunidade do Bom Pastor - CBP -, com sede no Município de Congonhal.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Comunidade do Bom Pastor - CBP -, com sede no Município de Congonhal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
